

Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Contrato



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração - (COPEL)

TERMO ADITIVO Nº 01/2011 AO CONTRATO DE Nº 386/2010, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, E, DO OUTRO LADO, A EMPRESA TNL PCS S/A, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, inscrita no CNPJ nº 14.222.566/0001-72, situada na Praça da Purificação, s/n, Centro, Santo Amaro/BA, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **Ricardo Jássem Magalhães Machado do Carmo**, brasileiro, casado, comerciante, RG nº 03.185.489 - 33 - SSP/BA, CPF nº. 416.797.925 - 04, residente na Praça da Purificação nº 40, CEP 44-200-000, Santo Amaro/BA, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, A EMPRESA **TNL PCS S/A**, inscrita no CNPJ nº 04.164.616/0001-59, situada na Rua Jangadeiros, nº48, BAHIA, neste ato representada por seu Representante Legal, Sr. **Ricardo Freire de Oliveira Menezes**, brasileiro, casado, Gerente de Operações de Vendas, inscrito no CPF nº 898.150.175-00 e RG nº 06353183-69 SSP/BA., residente e domiciliado na Rua Silveira Martins nº 355 – Cabula Salvador, CEP: 41.150-900, doravante denominado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Aditivo Contratual, conforme Processo Administrativo nº780/2011 e de acordo com as diretrizes da Lei nº. 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente instrumento tem como objeto aditar o contrato nº 386/2010, firmado em 09/08/2010, alterando-se a Cláusula Terceira da vigência por igual período e a Cláusula Sexta do valor em 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do contrato passará a ser de R\$ 382.056,45 (Trezentos e oitenta e dois mil cinqüenta e seis reais e quarenta e cinco centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência do contrato por 12 (doze) meses, contados a partir da data assinatura deste instrumento, somente podendo ser prorrogado mediante celebração de novo Termo Aditivo.

Av.:Ferreira Bandeira nº265-(Prédio INSS)Santo Amaro –Ba-CEP-44.200.000 Tel.:(75)32418621

Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

www.pmsantoamaro.ipmbrasil.org.br

C3A21B17A575CBC9F010BA41E9C760A4

Prefeitura Municipal de Santo Amaro



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Santo Amaro
Secretaria de Administração - (COPEL)

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato que não foram expressamente alteradas pelo presente instrumento, inclusive o foro, somente podendo ser prorrogadas mediante celebração de novo Termo Aditivo

E, por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 03(três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também o subscrevem, para que produzam os devidos e legais efeitos.

Santo Amaro/ BA, 10 de Agosto de 2011.

Ricardo Jássem Magalhães Machado do Carmo
Prefeito
CONTRATANTE

Ricardo Freire de Oliveira Menezes
Gerente de Operações de Vendas
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:
CPF:

NOME:
CPF:

Av.:Ferreira Bandeira nº265-(Prédio INSS)Santo Amaro –Ba-CEP-44.200.000 Tel.:(75)32418621

Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

www.pmsantoamaro.ipmbrasil.org.br

C3A21B17A575CBC9F010BA41E9C760A4